



PARA FINS DE ESCALA E SIMPLIFICAÇÃO, OS ZONEAMENTOS FORA DO PERÍMETRO SÃO REPRESENTATIVOS. A MACROZONA DE TRANSIÇÃO SE EXTENDE 1000 METROS ALÉM DO PERÍMETRO, ENQUANTO A URBE-1 SE SOBREPÕE A ESTA E SE EXTENDE 500 METROS PARA CADA LADO DA RODOVIA LINDEIRA. TAMBÉM NÃO ESTÃO REPRESENTADAS FAIXAS DE DOMÍNIO DE RODOVIAS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, ETC.

**LEGENDA ÁREA URBANA:**

- ZEA
- ZEO
- ZOP
- ZICIS

**LEGENDA ÁREA RURAL:**

- URBE1
- URBE2
- MT
- PERÍMETRO URBANO

**LEI DE USO DO SOLO 2016 - DISTRITO DE SEDE ALVORADA**  
**ANEXO III - TABELA 1d - Parâmetros de Ocupação dos Lotes**

**TABELA 1d**  
**Parâmetros de Ocupação dos Lotes**

| Zona  | Sub-Zona | CA. Min. | CA. Bas. | CA. Máx. | TO. Máx. (%) | TP. Min. (%) | H. max. (m) | Recuo Fron. Min (m) | Recuo Lat/fun Min (h/x) | Testada Mínima (m) | Área Mínima (m²) | QT min/resid (m²) | QT min/econ (m²) |
|-------|----------|----------|----------|----------|--------------|--------------|-------------|---------------------|-------------------------|--------------------|------------------|-------------------|------------------|
|       |          | (*)2     |          |          |              |              | (*)1        | (*)3                | (*)4                    |                    | (*)5             | (*)6              | (*)6             |
| ZEA   |          | 0,1      | 1,5      | 2,5      | 60           | 40           | -           | 3                   | h/12                    | 12                 | 240              | -                 | -                |
| ZEO   |          | 0,05     | 1        | 1        | 60           | 40           | -           | 3                   | h/12                    | 12                 | 240              | -                 | -                |
| ZOP   |          | 0,1      | 1        | 1        | 60           | 40           | -           | 3                   | h/12                    | 12                 | 240              | -                 | -                |
| ZICIS |          | 0,1      | 1,5      | 2,5      | 60           | 40           | -           | 5 (*)7              | h/6                     | 20                 | 500              | -                 | -                |

**Observações:**

(\*)1 Não será exigido o atendimento ao coeficiente de aproveitamento mínimo para fins de licenciamento de edificações junto ao Município, sendo sua aplicação relacionada ao Art. 12 do Plano Diretor e à lei municipal específica que trata dos Instrumentos da Política Urbana.

(\*)2 Respeitado o disposto no Art. 38, parágrafo único desta lei.

(\*)3 Nos imóveis lindeiros à rodovia será medido a partir do limite regulamentar da via marginal. Em todos os casos atender o limite de áreas não edificáveis definidos na lei de Parcelamento do Solo.

(\*)4 Independentemente da existência de aberturas para iluminação e ventilação nas paredes externas da edificação, é obrigatório o recuo lateral estabelecido, o qual respeitará o limite mínimo de 1,5 metros e não será exigido até a altura de 6 metros contados a partir do nível do terreno circundante, ressalvadas as disposições do Código de Obras do Município.

(\*)5 Havendo ponto de estrangulamento no lote, deverá permitir passagem com largura mínima igual ou superior a 2/3 da testada mínima.

(\*)6 A fração obtida no cálculo do número de economias em função da quota mínima terá seu arredondamento para maior quando o resultado for igual ou superior a 0,6.

(\*)7 Recuo frontal exigido somente para os lotes com testada na margem sudoeste da BR-467.

(\*)8 Nos imóveis lindeiros à Estrada Rio Da Paz, as edificações deverão respeitar recuo frontal obrigatório medido a partir da faixa de domínio prevista para essa via no Plano Municipal Viário e de Transportes.



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**PLANO DIRETOR**

ANEXO: **LEI DE USO DO SOLO SEDE DO DISTRITO DE SEDE ALVORADA**

MAPA: **ZONEAMENTO**

PRODUTO: **EQUIPE TÉCNICA SETOR DE PLANOS E PROGRAMAS**

DATA: **NOV. / 2016**

ESCALA: **1 / 5000**

**REVISÃO**  
PLANO DIRETOR CASCAVEL 2016



Nº MAPA: **04** ANEXO: **III**